



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.170, de 21 de Junho de 1.996

Concede ajuda financeira, abre crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no corrente exercício, ao Parque da Pecuária, com sede nesta cidade e inscrito no CGC sob o número 21.089.420/0001-86, uma ajuda financeira do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos concedidos por este artigo são para incentivo aos produtores e criadores deste Município, tendo em vista a realização em nossa cidade no mês de Julho do corrente ano da XVIII Exposição Agropecuária e da XXXVII Festa da Colheita, promovidas e realizadas nas dependências do referido Parque da Pecuária, onde seus portões ficarão abertos ao público em todos os eventos que serão praticados fora do seu salão de festas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura do crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação: 04.15.088 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão obtidos do excesso de arrecadação ocorrido no orçamento e de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias do exercício em curso, embasadas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 1.149, de 10 de Novembro de 1.995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de Junho de 1.996.

Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-